



PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 21/06/2013
Sus Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.625

De 19 de Junho de 2013.

DESAFETA, DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO AMAZÔNIA PARK, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica desafetada, da condição de bem de uso comum do povo, o bem público localizado no Loteamento Amazônia Park, neste Município, abaixo discriminados:

I – Área Pública da Quadra 06 do Loteamento Amazônia Park, com área total correspondente a 1.812,50 m², com as seguintes dimensões e confrontações:

- a) ao Norte – 62,50m limitando-se com a Rua das Acáias;
- b) ao Sul – 62,50m limitando-se com gleba de terra de propriedade de João Baptista de Araújo;
- c) a Leste – 29,00m limitando-se com o Lote A da mesma Quadra;
- d) a Oeste – 29,00m limitando-se com a Rua Ipê.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bem dominial do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de Junho de 2013. 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional